**DECRETO Nº 303/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL O BEM PRIVADO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conforme previsto no Inciso VIII do Art. 7º, nos Incisos VIII e IX do Art. 65 e no Art. 104 da Lei Orgânica do Município, bem como no Decreto Lei nº 3.365/1941 com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 2.786/1960, Lei nº 6.602/1978 e Lei nº 9.785/1999.

**CONSIDERANDO** os dispositivos constitucionais e legais que conferem ao Poder Público a possibilidade de interferir na destinação de bens privados em prol dos interesses sociais, mediante desapropriação;

**CONSIDERANDO** a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** que o Município de Quilombo, visando à manutenção de um campo de futebol de campo e/ou suíço, a construção de novos equipamentos públicos, a implantação e criação de área de lazer, cultura e esporte de interesse da comunidade da Linha Camargo, no intuito de disponibilizar espaço e incentivar as manifestações e práticas esportivas, de lazer e comunitárias, considera de utilidade pública a desapropriação amigável do bem descrito a seguir;

**CONSIDERANDO** que é dever do Município a prestação e o incentivo às manifestações desportivas com a criação de espaços próprios destinados à prática das diversas modalidades desportivas, de lazer e comunitárias, conforme dispõe o art. 154 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o dever Público Municipal de zelar pelo bem-estar de sua população, em especial para construção de equipamentos públicos que tragam melhorias à população local e, preocupado com a viabilidade de proporcionar locais de recreação, esporte e lazer visando criar políticas para equacionar os principais problemas verificados num determinado momento histórico;

**CONSIDERANDO** a necessidade da localidade em dispor de espaço para práticas esportivas e de recreação, sendo de responsabilidade do Município incentivar o lazer como forma de promoção social;

**CONSIDERANDO** que é um anseio da comunidade ter um espaço específico para as práticas esportivas e de lazer da comunidade;

**CONSIDERANDO** que, após visitas realizadas na comunidade, constatou-se que **a área de 10.320,54m² pertencente ao imóvel Parte do Lote Rural nº 76 (Matricula nº 03.004/CNS 10.773-0), possui características topográficas planas e de fácil acesso**, sendo a área mais adequada para a implantação do campo de futebol e demais edificações necessárias para a promoção de área de lazer, cultura e esporte de interesse da comunidade;

**CONSIDERANDO** que a comunidade de Linha Camargo é relativamente distante da sede do Município, o que prejudica o acesso aos meios de lazer da sede, sendo assim de relevante interesse público a implantação e criação de espaço para a prática esportiva e de lazer;

**CONSIDERANDO** a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação amigável, a área de 10.320,54m² (dez mil trezentos e vinte metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), pertencente ao imóvel Parte do Lote Rural nº 76, registrado sob a matricula nº 03.004 (CNS 10.773-0), situado na Linha Camargo, de propriedade de Dirlei Santin, com a seguinte descrição:

Área a ser desapropriada, 10.320,54m² (dez mil trezentos e vinte metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), com a seguinte descrição perimetral:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas **E-333.478,815m N-7.047.545,485m**, desde segue por uma linha seca e reta com azimute de 168º38’11’’ com distância de 16,38m, confrontando nesse trecho com uma Estrada Municipal (EMQ-103) até encontrar o vértice P-01 de coordenadas **E-333.482,602m N-7.047.529,544m**, desde segue por uma linha seca e reta com azimute de 160º42’05’’ com distância de 14,96m, confrontando nesse trecho com uma Estrada Municipal (EMQ-103) até encontrar o vértice P-02 de coordenadas **E-333.487,545m N-7.047.515,428m**, desde segue por uma linha seca e reta com azimute de 150º30’51’’ com distância de 12,95m, confrontando nesse trecho com uma Estrada Municipal (EMQ-103) até encontrar o vértice P-03 de coordenadas **E-333.493,917m N-7.047.504,159m**, desde segue por uma linha seca e reta com azimute de 146º43’00’’ com distância de 18,55m, confrontando nesse trecho com uma Estrada Municipal (EMQ-103) até encontrar o vértice P-04 de coordenadas **E-333.504,098m N-7.047.488,650m**, desde segue por uma linha seca e reta com azimute de 147º46’51’’ com distância de 20,55m, confrontando nesse trecho com uma Estrada Municipal (EMQ-103) até encontrar o vértice P-05 de coordenadas **E-333.515,054m N-7.047.471,265m**, desde segue por uma linha seca e reta com azimute de 143º01’02’’ com distância de 19,49m, confrontando nesse trecho com uma Estrada Municipal (EMQ-103) até encontrar o vértice P-06 de coordenadas **E-333.526,781m N-7.047.455,693m**, desde segue por uma linha seca e reta com azimute de 143º03’18’’ com distância de 21,39m, confrontando nesse trecho com uma Estrada Municipal (EMQ-103) até encontrar o vértice P-07 de coordenadas **E-333.539,635m N-7.047.438,601m**, desde segue por uma linha seca e reta com azimute de 145º21’43’’ com distância de 20,10m, confrontando nesse trecho com uma Estrada Municipal (EMQ-103) até encontrar o vértice M-02 de coordenadas **E-333.551,060m N-7.047.422,063m**, desde segue por uma linha seca e reta com azimute de 237º16’37’’ com distância de 73,86m, confrontando nesse trecho com parte do mesmo lote rural nº76 de Dirlei Santin matricula nº3.004 CRI Quilombo – SC, até encontrar o vértice M-03 de coordenadas **E-333.488,921m N-7.047.382,135m**, desde segue por uma linha seca e reta com azimute de 326º46’32’’ com distância de 141,04m, confrontando nesse trecho com parte do mesmo lote rural nº76 de Dirlei Santin matricula nº3.004 CRI Quilombo – SC, até encontrar o vértice M-04 de coordenadas **E-333.411,643m N-7.047.500,118m** desde segue por uma linha seca e reta com azimute de 55º57’56’’ com distância de 81,06m, confrontando nesse trecho com parte do lote rural nº79 de Valdir Dezordi e Arlete Barp Dezordi matricula nº1.908 CRI Quilombo – SC, até encontrar o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** - A desapropriação amigável da área mencionada no artigo 1º destina-se à manutenção de um campo de futebol/suíço, construção de novos equipamentos públicos, área de lazer, cultura e esporte de interesse da comunidade da Linha Camargo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da desapropriação amigável correrão por conta do Município de Quilombo, e serão alocadas na Dotação Orçamentária específica.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de maio de 2024.

**SILVANO DE PARIZ**

**Prefeito Municipal**